



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 026/2010 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa ARQUESFERA II CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Professor **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, portador da Cédula de Identidade n.º 3338334, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **ARQUESFERA II CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.281.676/0001-87, sediada na Rua Nelson Belém, 295, na cidade de São João Meriti, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato por **Uilson de Sousa Flor**, portador da Cédula de Identidade n.º 08291412-8, expedida pelo IFP, e inscrito no CIC/MF sob o n.º 002.325.097-60, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.053.324/2010-31, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no inciso II, § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, terminando em 14 de agosto de 2011, conforme solicitação da fiscalização.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

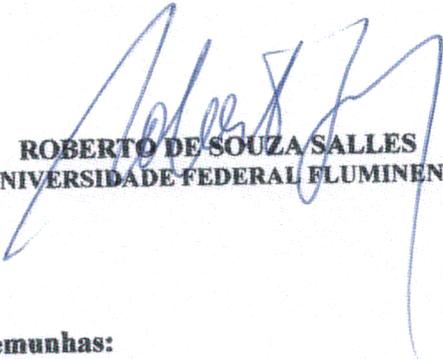
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

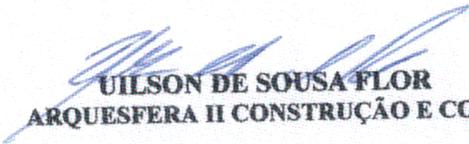
**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 14 de ~~ABRIL~~ de 2011.

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**UILSON DE SOUSA FLOR**  
ARQUESFERA II CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO  
LTDA

**Testemunhas:**

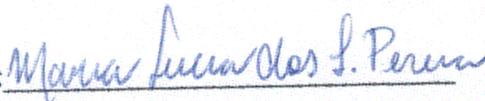
Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: JOSÉ CARLOS DIAS DE SOUZA

CPF: 354754987-68

Assinatura: \_\_\_\_\_



Nome: MARIA LUCIA DOS SANTOS PEIXEIRA

CPF: 018.575.014-64